



PARECER ÚNICO Nº 32/2015- CADASTRO SIAM Nº 0696488/2015

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 13551/2011/003/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

EMPREENDEDOR: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	CNPJ: 61.186.888/0001-93	
EMPREENDIMENTO: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	CNPJ: 61.186.888/0001-93	
MUNICÍPIO: Itabirito	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA SAD 69 23 K: LAT/Y 20° 13' 46"	LONG/X 43° 57' 59"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio São Francisco	
UPGRH: -----	SUB-BACIA: Rio das Velhas	
CÓDIGO: D-02-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maíra Lopes Nogueira	REGISTRO E ART: CREA 16885/D ART 14201400000001928837	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 48854/2014 e 48960/2014	DATA: 30/09/2014 e 03/11/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elaine Cristina Campos – Gestora Ambiental (Gestora)	1.197.557-0	
Janaína Maia Mesquita de Moraes – Gestora Ambiental (Formação Jurídica)	1.364.424-0	
Thiago Cavanelas Gelape – Analista Ambiental	1.150.193-9	
Priscilla Martins Ferreira - Analista Ambiental	1.367.157-3	
Roseli Aparecida Ferreira- Analista Ambiental	1.312.400-3	
De acordo: Maíra Mariz Carvalho – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.364.287-1	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori – Diretor de Controle Processual	1.132.467-7	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem como objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação - LO para a atividade de fabricação de refrigerantes requerida pelo empreendimento **SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. – COCA-COLA FEMSA**.

A localização aprovada para instalação do empreendimento situa-se na Rodovia BR 040 – km 572 – Distrito industrial do município de Itabirito/MG. A atividade a ser exercida pelo empreendimento, objeto deste licenciamento ambiental, é a fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos, conforme a Deliberação Normativa COPAM 74/2004, código D-02-07-0, classificado como classe 5.

O empreendimento se instalou no Distrito Industrial de Itabirito, empreendimento da Prefeitura Municipal de Itabirito, devidamente licenciado, conforme processos administrativos – PA COPAM Nº 06489/2008/005/2012 (Licença de Operação – LO nº 233/2013 válida até 17/12/2017).

O empreendimento obteve a Licença de Instalação – LI Certificado nº 111/2012 com validade até 28/05/2018. Durante a vigência da licença houve atrasos nas obras com consequente alteração do cronograma de obras tendo sido o último apresentado em 20/09/2013 (protocolo R433064/2013).

O presente processo administrativo (PA Nº 13551/2011/003/2014) formalizado em 02/09/2014 contempla o 17º relatório de cumprimento de condicionantes da fase de implantação do empreendimento. Para subsidiar a análise do referido processo foram realizadas vistorias no local do empreendimento em 30/09/2014 (Auto de Fiscalização Nº 48854/2014) e em 03/11/2014 (Auto de Fiscalização Nº 48960/2014). Em 18/11/2014, foi concedida ao empreendedor a Autorização Provisória de Operação – APO para a primeira etapa já implantada no empreendimento.

Para subsidiar o referido pedido, a equipe técnica pautou-se na análise do cumprimento das condicionantes da LI Nº 111/2012 e das informações prestadas obtidas nas vistorias realizadas na área do empreendimento e nas informações complementares formalizadas em 02/12/2014 e 01/06/2015 (protocolos R0348251/2014 e R0376644/2015, respectivamente).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento se instalou no Distrito Industrial de Itabirito, situado às margens da Rodovia BR-040, próximo, também, aos municípios de Nova Lima, Moeda e Brumadinho. A área em questão localiza-se na latitude 20º 13' 46" sul e longitude 43º 57' 59" oeste. No que se refere à acessibilidade o município de Itabirito situa-se a uma distância de 55 km de Belo Horizonte, tendo como acesso as rodovias BR-040 e BR-356 (rodovia dos Inconfidentes).

A área total do empreendimento é de 32,0826 hectares, enquanto que sua área útil é de 20,000 hectares. A área construída será de 90.000 m².

A unidade instalada em Itabirito contará com equipamentos de produção novos e também com aqueles oriundos da fábrica que opera, atualmente, no bairro Engenho Nogueira, em Belo Horizonte, e que será desativada progressivamente após o início da operação plena da nova unidade em Itabirito.



Com a finalidade de realizar a transferência dos equipamentos, será realizada em duas etapas. A primeira etapa se dará a partir da implantação das linhas de produção 1, 2 e BIB 1 para suprir a demanda da fábrica de Belo Horizonte (equipamentos novos) e, em seguida, a etapa 2 com a implantação das linhas de produção 3, 4, 5, 6 e BIB 2, que irão contar com os equipamentos da fábrica de Belo Horizonte. Ressalta-se que todos os sistemas de controle ambiental e infraestruturas contemplaram o atendimento dessas duas etapas.

Considerando a implantação do empreendimento em etapas, a presente requisição para concessão de LO ao empreendimento está sendo analisada apenas para a etapa 1 apta a iniciar suas atividades. Devendo o empreendedor requerer, em momento oportuno, a LO para operar a etapa 2. Será condicionante deste parecer único a formalização do processo de LO para essa etapa a ser exercida após a transferência dos equipamentos da unidade de Belo Horizonte.

Na etapa 1, a capacidade total instalada será de 69.264 m³/mês de bebida. A partir da etapa 2, por sua vez, atingirá o total de 174.060 m³/mês.

A nova fábrica contará com uma capacidade total de 2.147.952 m³/ano ao final da sua implantação total, com o funcionamento de seis linhas de produção e 2 linhas de BIB (*Bag in Box*), com uma eficiência de 85%, funcionando 22 horas por dia.

Para a fase final de operação do empreendimento, está previsto que o empreendimento opere com um total de 598 funcionários.

O fornecimento de água para uso industrial e para uso dos funcionários será realizado a partir da concessionária SAAE (Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto) do município de Itabirito e por sistema de reuso de águas de chuva implantado no empreendimento conforme item 3 deste parecer único.

A partir do ponto de fornecimento, a Coca-Cola FEMSA encaminhará as águas para um reservatório de água bruta de 1500 m³ que, por sua vez, conduzirá as águas para o Sistema de Tratamento de Água implantado na própria fábrica.

Para a operação a energia elétrica utilizada pelo empreendimento, será provida pela CEMIG e pelo sistema de cogeração implantado no próprio empreendimento.

Em relação ao sistema de cogeração de energia elétrica, foi projetada uma planta de cogeração de energia composta por motor à gás natural, Chiller de absorção de simples efeito e caldeiras de recuperação para produção de vapor saturado. Esse sistema terá potência instalada de 16.630 kW.

2.1. Processo Produtivo

O processo produtivo do empreendimento foi descrito detalhadamente nos autos do processo de Licença Prévia, especificamente nas páginas 196 a 225, bem como a necessidade de todos os equipamentos, matérias primas e insumos necessários para o mesmo. Ressalta-se que as linhas de produção implantadas no empreendimento, serão respectivamente:

- Produção de xarope simples
- Produção de xarope final
- Produção de xarope final coca-cola
- Envase BIB – Bag in Box



- Rinsagem e envase de lata
- Rinsagem e envase de PET
- Rinsagem e envase de PET Volumétrica
- Rinsagem e envase de Vidro Descartável
- Fluxograma lavagem e envase Vidro Retornável
- Lavagem e envase REFPET

2.2. Diagnóstico Ambiental

Nos termos do art. 5º, III, da Resolução CONAMA nº 428/2010, procedeu-se à ciência formal dos responsáveis gestores das Unidades de Conservação (protocolo SIAM nº R160349/2011 e nº R160344/2011 e nº R160338/2011), abaixo relacionadas, haja vista a localização do empreendimento em análise e informações obtidas por meio de Relatório Indicativo de Restrições Ambientais/Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM:

- Monumento Natural da Serra da Moeda (1.612 metros do limite do Distrito Industrial de Itabirito);
- APA SUL RMBH (1.450 metros do limite do Distrito Industrial de Itabirito);
- APA Serra da Moeda (390 metros do limite do Distrito Industrial de Itabirito);
- REBIO Moeda Norte (2.680 metros do limite do Distrito Industrial de Itabirito);
- REBIO Moeda Sul.

Inserido na porção oeste da Serra da Moeda, localizado no município de Moeda, estão situadas as Reservas Biológicas Moeda Norte e Moeda Sul, estando ambas fora do *buffer* de dois (2) mil metros do Distrito Industrial, distando da REBIO Moeda Norte, aproximadamente, cerca de 2.680 metros do empreendimento. De acordo com os decretos de criação da REBIO Moeda Norte e Sul fica estabelecido como zona de amortecimento das mesmas o raio de dez (10) quilômetros. Os limites das Unidades de Conservação localizadas próximas do empreendimento podem ser visualizados através da figura abaixo.

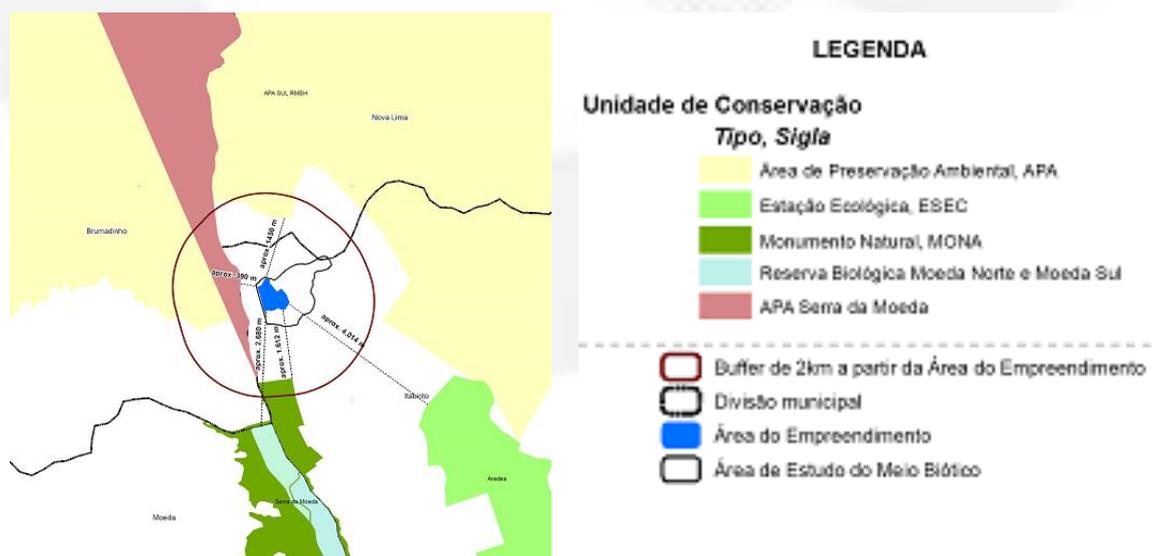


Figura 1: Mapa com localização das unidades de conservação
Fonte: RCA/2011 – Coca – Cola Femsa



Cabe salientar que no caso de Unidades de Conservação da categoria de Áreas de Proteção Ambiental (APA) não se estabelece zona de amortecimento, conforme define o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Lei Federal nº 9.985/2000 e Resolução CONAMA nº 428/2010.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento informou que serão consumidos 2,69 L de água para a fabricação de cada litro de bebida, devido a ajustes operacionais previsíveis para o início das operações. Ao longo do tempo, com a maturação das condições operacionais, os fatores de eficiência aumentarão, chegando a 1,40 litros de água consumidos para a fabricação de cada litro de bebida em 2040.

Dessa forma para operação da fábrica, a demanda hídrica será de 2.365.200 m³/ano para o ano de 2015, as demandas aumentarão paulatinamente até 2040, na qual a demanda será de 3.959.520 m³/ano em 2040. Segue abaixo as demandas de água discriminadas abaixo:

Tabela – Demanda de água do empreendimento de 2015 até 2040.

Demanda hídrica da Coca Cola - FEMSA do ano de 2015 a 2040						
nº	Ano	Vazão (m ³ /h)	Período	Volume diário (m ³ /dia)	Volume mensal (m ³ /mês)	Volume anual (m ³ /ano)
1	2015	270	24	6.480	194.400	2.365.200
2	2020	340	24	8.160	244.800	2.978.400
3	2025	325	24	7.800	234.000	2.847.000
4	2030	340	24	8.160	244.800	2.978.400
5	2035	400	24	9.600	288.000	3.504.000
6	2040	452	24	10.848	325.440	3.959.520

Essas demandas hídricas desse empreendimento serão atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itabirito responsável pelo abastecimento público do município de Itabirito / MG. Ele possui a Portaria de outorga nº 189/2014 para captação de água subterrânea por meio de poço tubular profundo para uma vazão de 70m³/h, 18h/dia – 12meses/ano e o Processo de outorga nº 06202/2014 reorientado para pesquisa hidrogeológica que contempla dois poços tubulares profundos com vazão de exploração de 162 m³/h cada, por 24h/dia – 12 meses/ano, totalizando 324 m³/h sendo que o Parecer encontra-se deferido, aguardando a Publicação da Portaria de outorga. Dessa forma, o SAAE de Itabirito fornecerá volume total anual de 3.252.960 m³/ano correspondendo a 271.080 m³/mês (9.036 m³/dia) de água para o abastecimento público dos condomínios e do distrito industrial.

Além dessa fonte de água subterrânea fornecida pelo SAAE, a Coca Cola – FEMSA fará o reuso de água de chuva que será armazenada em um reservatório subterrâneo de 1.500 m³. Existe também quatro autorizações de perfurações de poços profundos, referentes aos processos nº 7819/2014, 7822/2014, 7823/2014 e 7824/2014, para a Coca Cola – FEMSA que funcionarão como medidores de nível de água na fase de pesquisa hidrogeológica que será realizada pelo SAAE de Itabirito sendo que esses irão auxiliar na calibração do Modelo Hidrogeológico Numérico do local. Vale



ressaltar que esses processos de autorizações de perfuração de poços só poderão ser convertidos em processos de captações de água por meio de poços tubulares profundos desde que o Modelo Hidrogeológico ateste disponibilidade hídrica no local.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica a intervenção ambiental no empreendimento na fase atual do licenciamento ambiental.

5. Reserva Legal

O empreendimento foi implantado no Distrito Industrial de Itabirito, devidamente licenciado, para o qual a averbação da Reserva Legal foi estabelecida em seu, respectivo, processo administrativo de Licença Prévia – LP, por meio da expedição, pelo órgão ambiental competente, de Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal.

6. Compensações

A aplicação da incidência de compensação ambiental foi analisada no processo de Licença Prévia (Certificado Nº 272/2011) tendo sido condicionada pelo Conselho de Política Ambiental – COPAM com a seguinte redação:

“Protocolar, na gerência de compensação ambiental do instituto estadual de florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a lei nº 9.985/00, decreto estadual nº 45.175/09 e decreto estadual nº 45.629/11.”

A mesma foi cumprida, cujo protocolo na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF ocorreu em 28/11/2011.

7. Impactos Identificados e as Medidas Mitigadoras Propostas

As atividades e tarefas potencialmente geradoras de impacto ambiental foram discutidas nas fases anteriores do licenciamento nos processos da LP (13551/2011/001/2011) e LI (13551/2011/002/2011), conforme Pareceres Únicos SUPRAM CM 482/2011 e 03/2012, planos e programas executados durante a vigência da LI Nº 111/2012, respectivamente.

Os principais impactos identificados foram:

1. Alteração do Solo
2. Alteração da Paisagem
3. Alteração da Qualidade do Ar
4. Alteração dos Níveis de Pressão Sonora
5. Alteração das Características Físicas e Químicas dos Solos
6. Interferência sobre as formações de campo rupestre ferruginoso e floresta estacional semidecidual
7. Interferência sobre a comunidade faunística do entorno
8. Alteração da Qualidade Física das Águas com interferência sob a comunidade faunística aquática do entorno
9. Geração de expectativas



10. Geração de incômodos
11. Incremento da pressão sobre a infraestrutura viária
12. Indução ao processo de irregularidades urbanísticas
13. Alteração da Qualidade Físico-Química e Biológica das Águas

A análise desses impactos, a proposição das medidas mitigadoras, dos projetos, programas de monitoramento e todos os sistemas de controle foram levantadas nos Programas apresentados na fase de LP e implementados durante a fase de implantação - LI do empreendimento.

A seguir são listados os principais impactos, medidas, programas e projetos que serão mantidos durante a fase de operação do empreendimento:

Operação e Manutenção de máquinas e veículos

Todas as necessidades básicas e manutenções para serviços de mecânica, hidráulica, caldeiraria, elétrica e instrumentação da fábrica, bem como todo o gerenciamento, administração, planejamento, execução e relatórios de fechamento destas manutenções preditivas, preventivas e corretivas serão realizadas fora do empreendimento, com exceção da manutenção leve das empilhadeiras.

Alguns dos veículos que irão carregar e descarregar produtos e matérias-primas serão terceirizados, desta forma estes ao chegar à fábrica, deverão estar com a manutenção devidamente realizada, onde serão exigidos documentos comprobatórios da realização da manutenção das frotas usadas.

Gestão das Águas e Efluentes Líquidos

O empreendimento conta com uma Estação de Tratamento de Águas – ETA e uma Planta de Tratamento das Águas Residuais (PTAR ou Estação de Tratamento de Esgoto - ETE) para garantir que o efluente gerado pelo empreendimento seja descartado em condições ambientalmente aceitáveis.

Efluente líquido sanitário

Na etapa de operação as principais estruturas onde serão gerados efluentes sanitários serão o refeitório, os sanitários e vestiário da nova fábrica. O efluente gerado, nas edificações relacionadas acima, será tratado na PTAR. Após esse tratamento, o efluente será encaminhado ao emissário implantado junto ao curso d'água Córrego Silva implantado pelo SAAE.

Efluentes pluviais

Para o controle das águas pluviais das calhas dos telhados das instalações será realizado o direcionamento desses efluentes para o reservatório subterrâneo implantado no empreendimento. As águas geradas nos pátios e áreas externas ao empreendimento serão direcionadas para o sistema de drenagem implantado no entorno do terreno com dissipação ao longo do terreno do distrito, e lançamento próximo às áreas das APP das nascentes, após a devida dissipação da energia das águas. Esse projeto de drenagem externa deverá ser readequado junto à Prefeitura conforme protocolo R0348251/2014 e condicionante deste parecer único.

Efluentes industriais



Os efluentes líquidos industriais gerados na operação serão compostos pelas etapas de lavagem de embalagens, por descartes em linhas de envase, caldeiras, áreas operativas, áreas de processo, áreas de geração de auxiliares, áreas de sopro e recebimento de materiais e purga dos tanques de Ar Comprimido e N₂, entre outros. Todos esses efluentes serão direcionados para tratamento na PTAR.

Efluentes oleosos

Os efluentes oleosos são aqueles provenientes da área de manutenção das empilhadeiras e das áreas de estacionamento. As áreas, onde será realizada a manutenção possui piso impermeável e canaletas que encaminham o efluente para o pré-tratamento em caixas separadoras de água e óleo (CSAO) e descarta para a PTAR. O empreendimento contará com 2 estacionamentos de veículos leves e 3 estacionamentos de veículos pesados que também contarão com um sistema de drenagem que encaminhará o efluente pluvial potencialmente contaminado com óleos e graxas até as três CSAO implantadas no pátio. A água tratada no pátio será encaminhada para as canaletas de água pluvial.

Planta de Tratamento de Águas Residuais

Os efluentes sanitários passarão por um sistema de pré-tratamento, composto por grades, caixa de gordura, medidor de vazão e reservatório antes de ser encaminhado para a PTAR.

A PTAR realizará o tratamento do efluente sanitário e industrial através do tratamento primário, secundário e terciário. O nível primário será composto por tanque de equalização, tanque de hidrólise/acidificação. Na etapa seguinte, o tratamento é secundário, que possui como componentes o tanque de lodo ativado, reator de metanização, tanque de aeração e clarificador secundário. O terciário será realizado a partir da desinfecção.

Monitoramento dos efluentes líquidos

A localização dos pontos de monitoramento será na entrada e saída da ETE e saída das CSAO do pátio, conforme coordenadas a seguir:

Ponto	Coordenadas WGS84	
	E	N
PI 01 (Efluente industrial 01)	608347,38	7762313,02
PI 02 (Efluente industrial 02)	608356,70	7762304,68
PO 01 (Efluente Oleoso 01)	607973,08	7762800,60
PO 02 (Efluente Oleoso 02)	607810,26	7762386,53
PO 03 (Efluente Oleoso 03)	607928,83	7762276,32

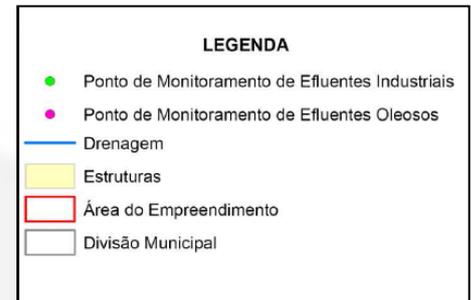


Figura 3: Mapa com localização dos pontos de monitoramento.

Fonte: PCA/2011 – Coca – Cola Femsa

Subprograma de Monitoramento de Águas Superficiais

Este subprograma definirá os pontos de monitoramento, bem como as frequências e os parâmetros de amostragem, de modo a possibilitar a verificação da interferência do empreendimento nas águas superficiais do entorno. Quando da operação, após o tratamento, os efluentes serão lançados, no emissário pertencente à concessionária SAAE.

A localização do ponto de monitoramento foi definida levando-se em consideração a inserção na Área de Influência Direta do empreendimento, bem como a localização do mesmo a jusante das estruturas do empreendimento.

A seleção dos parâmetros baseou-se na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 01/08, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Considerou-se, ainda, a Deliberação Normativa COPAM 20/97, tomado o Trecho 28, pertencente à sub-bacia do Rio do Peixe, onde se insere a área em estudo, enquadrado como Classe 1.

Para a realização das amostragens deverá ser contratado laboratório homologado e cadastrado, e realizada a partir das diretrizes exigíveis pela ABNT prevista na norma NBR 9898.

Para o monitoramento das águas superficiais definiu-se como ponto a coordenada:



Coordenadas		
	E	N
Ponto 01	608704,53	7762189,43

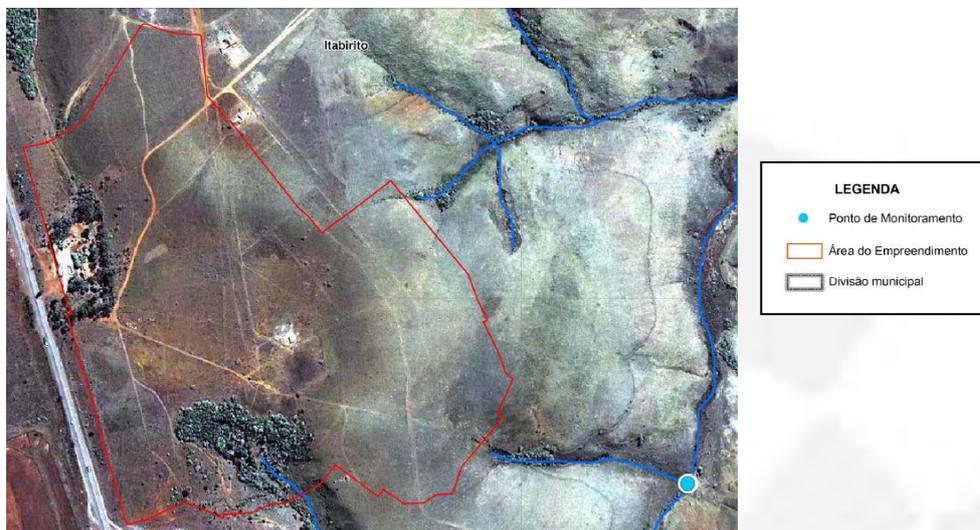


Figura 4: Mapa com localização do ponto de monitoramento de água superficial

Fonte: PCA/2011 – Coca – Cola Femsa

Gestão e controle de resíduos sólidos

Na fase de operação do empreendimento serão gerados resíduos sólidos tais como: lâmpadas, pilhas e baterias, resíduo ambulatorial, carvão, óleos lubrificantes, lodo e lama das estações de tratamento de efluentes e de água, óleo comestível, resíduos orgânicos gerados no refeitório, copa e cozinhas, resíduos de sanitários e vestiários, plástico, papel, vidro e metal.

O acondicionamento temporário dos resíduos gerados na operação do empreendimento, até o transporte dos mesmos ao seu destino final será realizado em caçambas, tanque aéreo (óleos comestíveis e lubrificantes), *palletes*, containeres, sacos plásticos e armazenados no abrigo de armazenamento de resíduos sólidos.

A destinação final dos resíduos deverá ser, exclusivamente, para empresas e associações especializadas e licenciadas conforme a característica e classificação destes. O transporte dos resíduos para sua destinação final ficará a cargo de empresa especializada contratada e todos os funcionários envolvidos na coleta e transporte de resíduos serão treinados e portarão Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

Ruídos

O público alvo deste programa é composto pelos funcionários da FEMSA, inclusive os terceirizados, pela população localizada no entorno do empreendimento compreendida pelos condomínios: Villa Bela, Aconchego da Serra e Ville de Lacs. A área de abrangência deste programa envolve toda a população de entorno, que poderá sofrer com as interferências causadas pelas atividades durante a operação do empreendimento.



Na fase de operação, as fontes geradoras de ruído consistirão tanto nos caminhões que circularão dentro e fora da empresa, quanto nos maquinários da área produtiva em geral, utilidades e cogeração. As linhas de envase com níveis de pressão sonora maiores que 50 dB estarão inseridas no interior da fábrica, o que reduzirá o ruído externo. Os equipamentos mais ruidosos, tais como os compressores e os motores da cogeração, foram instalados em salas fechadas e isoladas acusticamente. Os funcionários deverão contar com protetores auriculares para sua proteção.

Qualidade do ar

Na fase de operação não haverá a movimentação de material particulado. Os gases produzidos pelo processo industrial serão reutilizados em outros processos, não acarretando na emissão de efluentes atmosféricos.

O gás metano oriundo do processo de metanização da estação de tratamento de efluentes será reutilizado como combustível das caldeiras. Os gases oriundos das caldeiras serão reutilizados nas estações de cogeração para extração do gás carbônico.

No entanto, será monitorado os parâmetros de NO_x e material particulado da chaminé da unidade de cogeração e das caldeiras, já que os mesmos serão operados com gás natural.

Plano de risco da Operação

A Unidade de Itabirito proverá dos mesmos riscos físicos, químicos e biológicos para cada setor da fábrica, identificando as fontes geradoras, a intensidade, possíveis danos à saúde e recomendações daqueles identificados na Unidade de Belo Horizonte instalado no bairro Aparecida, visto se tratar do mesmo processo produtivo, mesmos insumos e características ambientais da operação do empreendimento. Foi apresentado como informações complementares, em 10/01/2012, protocolo R 189902/2012 como modelo de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) a ser implantado na Unidade Itabirito quando do início da operação das atividades da Unidade de Belo Horizonte.

Manutenção de Ambientes de Relevância Ambiental

Nos estudos realizados, apesar da carência de iniciativas e técnicas conservacionistas, foi possível identificar áreas de grande importância ambiental no entorno do empreendimento.

Diante destes dados, buscou-se através da elaboração do programa de manutenção de ambientes de relevância ambiental mitigar os impactos causados pela implantação e operação do empreendimento.

O programa irá proteger e executar estratégias de conservação nas fisionomias remanescentes de campo rupestre ferruginoso, campo cerrado e floresta estacional semidecidual presentes na área de estudo.

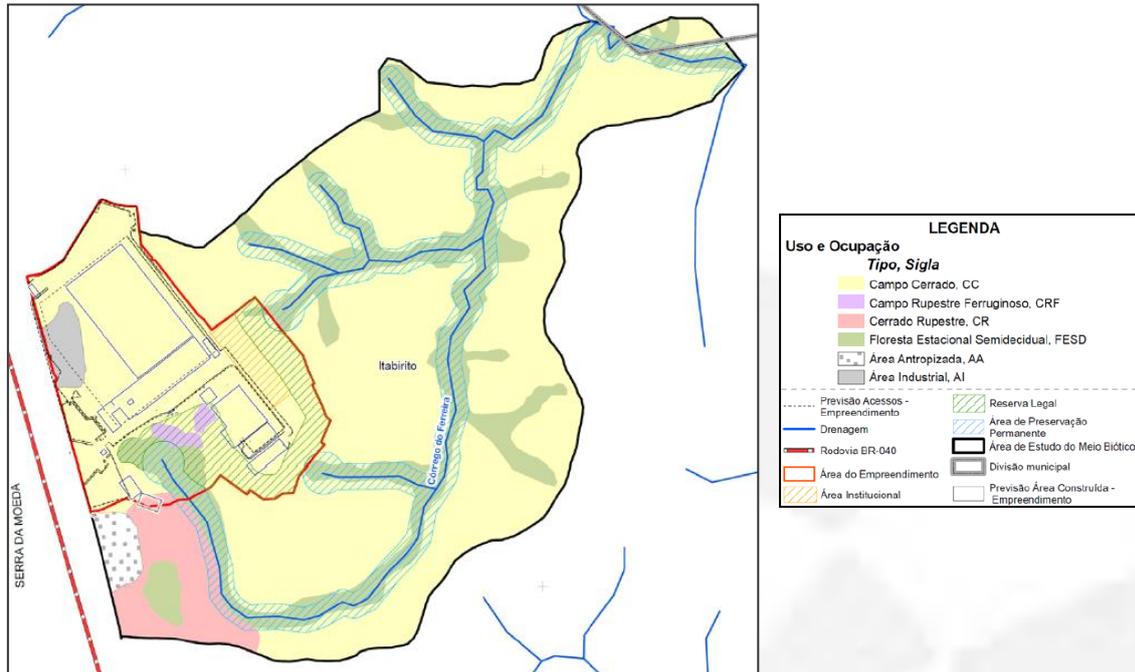


Figura 5: Mapa com identificação de uso e ocupação

Fonte: PCA/2011 – Coca – Cola Femsa

O programa de manutenção de ambientes de relevância ambiental tem como objetivo geral propor e executar ações capazes de contribuir para a proteção, conservação e recuperação das áreas de campo rupestre ferruginoso, campo cerrado e floresta estacional semidecidual. Para tal, serão realizados estudos que possam fundamentar a importância ecológica da paisagem, como lastro de discussão sobre potenciais áreas de enriquecimento.

Além do mais, é objetivo deste programa apresentar ações a serem implementadas durante as fases de implantação e operação do empreendimento que visem à proteção e a manutenção dessas áreas.

Com a transformação de parte da área em reserva legal, o empreendedor almeja preservar a diversidade de tipologias vegetais encontradas na área de influência direta, possibilitando a composição de um mosaico representativo, interagindo com outras espécies de áreas protegidas, através da conexão com três importantes áreas de preservação permanente, objetivando assim preservar o fluxo gênico entre as espécies de flora e fauna da região do empreendimento.

Foram emitidos até o momento relatórios semestrais contendo dados específicos sobre o andamento dos trabalhos, com a quantificação e mapeamento das áreas enriquecidas e restauradas. Ademais, serão acompanhadas as taxas de sobrevivência das mudas introduzidas, bem como, o incremento e a recolonização da fauna e flora das áreas que serão isoladas e enriquecidas, através do monitoramento do sucesso das intervenções previstas.

As áreas de campo rupestre ferruginoso, campo cerrado e floresta estacional semidecidual situadas nas adjacências dos cursos d'água (APP) serão protegidas contra ações clandestinas extrativistas de madeira, epífitas, espécies ameaçadas e/ou de prática ilegal de caça, além das ações de degradação como queimadas, criação de gado e deposição de lixo, que potencialmente podem ser induzidas através da facilidade de acesso na área.



Para tal, foram adotadas algumas medidas: inserir cercas para promover o isolamento das áreas de APP, dos campos rupestres ferruginosos, campo cerrado, ao longo do perímetro descrito como área de reserva legal; definidos alguns cinturões de proteção contra incêndios, que consistem na construção de aceiros, implantação de placas informativas e de alerta, com avisos proibindo a entrada de pessoas, deposição de lixo, extração de madeira, epífitas e mudas, atividades de caça e indução de queimadas nessas áreas.

Será realizada ainda restauração ecológica passíveis de implantação em APP de drenagem e algumas ilhas de campo cerrado, caso necessário.

Para a manutenção das propostas de controle e proteção dessas áreas de relevância ambiental será condicionante deste parecer único a manutenção de ações voltadas para esse aspecto.

Incremento da pressão sobre a infraestrutura viária

A operação da fábrica irá proporcionar aumento da circulação de caminhões sobre a estrutura viária local, aumentando o risco de acidentes de pessoas e animais. Desse modo, o impacto é negativo a longo prazo, permanente, local e irreversível.

Medidas mitigatórias propostas na LI: Articulação junto ao DNIT para a construção de uma alça viária para minimização da pressão sobre a BR-040 e Programa de Educação Ambiental para capacitação dos caminhoneiros (direção defensiva, leis de trânsito, entre outros). Sendo assim, devem ser incluídas essas ações de capacitação para os caminhoneiros no Programa de Educação Ambiental.

Incremento da arrecadação pública

A fábrica da Femsa realizará, na fase de operação, compras de insumo, matérias-primas e pequenos serviços para realização de suas atividades, além do pagamento de impostos inerentes às suas atividades que serão pagos aos cofres públicos. Essas ações aliadas aos encargos trabalhistas e ao pagamento dos salários contribuirão para incrementar a arrecadação pública de Itabirito. Por isso, o impacto é considerado positivo, temporário, regional, de médio a longo prazo e reversível.

Incremento na geração de emprego e renda

Na fase de operação, a fábrica em questão irá gerar 598 empregos diretos, beneficiando a economia do município de Itabirito e de outros municípios da região metropolitana de Belo Horizonte, com incremento das atividades econômicas e aumento do consumo local. Esse impacto pode ser considerado positivo, regional, temporário, de médio a longo prazo e reversível.

Programas e Medidas propostas para controle dos impactos no Meio Antrópico

Programa de Comunicação Social

As ações do Programa de Comunicação Social, na fase de implantação, deveriam pautar na criação de um canal de comunicação institucional da fábrica e o público interno (contratados diretos, terceirizados e os prestadores de serviços) e público externo (comunidades inseridas nos municípios de Itabirito, Nova Lima, Brumadinho e Moeda) e ter como objetivos: 1) disseminação de informações acerca dos impactos positivos e negativos das obras de implantação e operação do empreendimento aos moradores da Área de Influência; 2) conhecimento por parte da comunidade local sobre as ações socioambientais e socioculturais da Coca-Cola Femsa; 3) apoiar o desenvolvimento de



programas socioambientais com vistas ao incremento da participação popular; 4) estabelecimento de vínculos entre o empreendedor e as comunidades vizinhas da sua unidade fabril, com criação de canais de comunicação;

Conforme relatórios trimestrais do Programa de Comunicação Social apresentadas à Supram CM (protocolos nº R288007 de 28/08/2012; R323612/2012 de 27/11/2012; R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013; R433064/2013 de 20/09/2013; R0463106/2013 de 06/12/2013; R0083220/2014 de 21/03/2014; R0195256/2014 de 11/06/2014), demonstram as seguintes ações realizadas pelo empreendedor, a saber:

- Reunião com Stakeholders, mapeamento dos principais veículos e meios de comunicação da área de influência do empreendimento para disseminação de informações demandadas pelas populações locais;
- Criação de canal de comunicação eletrônico destinado para a nova fábrica em Itabirito para permitir que a população e o empresariado das localidades da área de influência do empreendimento mantenham-se informados sobre as atividades e processos da Coca-Cola Femsa;
- Estabelecimentos de atividades de orientação e educação sobre o meio ambiente, a coleta seletiva, a análise de perigos e riscos e a gestão da saúde e segurança do trabalho para os trabalhadores envolvidos na construção da nova fábrica da Coca-Cola Femsa;
- Divulgação da Caravana Social de Natal com objetivo de trazer ao município de Itabirito o Plano Maestro da Coca-Cola Femsa, que contém ações voltadas à preservação do meio ambiente, o desenvolvimento comunitário e sustentável, etc.;
- Outdoor com divulgação do VI Salão de Arte de Itabirito Regional, com objetivo de promover manifestações diversificadas das artes visuais;
- Divulgação e realização da Semana literária em 22 instituições de ensino em Brumadinho, levando para as crianças diversas opções de leitura como jornais, revistas e livros;

Entretanto, na análise de tais relatórios trimestrais, verificou-se que alguns objetivos propostos no Projeto Executivo do Programa de Comunicação Social, apresentado no (PCA) para subsidiar a concessão da LI, não foram cumpridos pelo empreendedor, no que se refere: 1) A criação de mecanismos de informação que tornem públicos os impactos negativos e positivos do empreendimento 2) Apoio à população local no que tange às expectativas e dúvidas geradas pela implantação da nova fábrica; 3) O Programa de Comunicação Social, executadas pelo empreendedor, não contemplou as comunidades de Nova Lima e Moeda.

Dessa forma, destaca-se que o empreendedor não executou adequadamente seu Programa de Comunicação proposto no PCA e analisado pela Supram CM. Considerando que as ações de comunicação social têm caráter contínuo em relação ao início da operação do empreendimento, será condicionante desse parecer único a execução desse programa junto às comunidades pertencentes a AID e AII do meio socioeconômico, durante a validade da Licença de Operação (LO), a partir da concessão da licença, com apresentação semestral de relatório técnico descritivo e fotográfico.

Programa de Educação Ambiental

O objetivo do Programa de Educação Ambiental é desenvolver a consciência ambiental das pessoas que se relacionam diretamente (colaboradores da empresa) e indiretamente (moradores do entorno inscritos em um raio de 5 km da área do empreendimento), provocando uma compreensão integrada sobre o meio ambiente, de forma a se instrumentalizar para a transformação, a participação e o compromisso dentro de uma visão sistêmica e transdisciplinar da questão ambiental.

Os relatórios trimestrais do Programa de Educação Ambiental da Coca-Cola Femsa protocolados na Supram CM (protocolos nº R288007 de 28/08/2012; R323612/2012 de 27/11/2012; R353477/2013



de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013; R433064/2013 de 20/09/2013; R0463106/2013 de 06/12/2013; R0083220/2014 de 21/03/2014; R0195256/2014 de 11/06/2014), descrevem as seguintes ações realizadas pelo empreendimento Coca-Cola Femsa durante a vigência da licença de instalação:

- Praça da Cidadania: atividades gratuitas voltadas para interação, lazer, informação e entretenimento da população de Itabirito. Os temas abordados durante o evento estão a saúde, meio ambiente, coleta seletiva e vida saudável;
- Semana da Água: Realizações de apresentações teatrais, em Itabirito;
- Semana do Meio Ambiente: Atendimento ao público e passeio ciclístico, oficinas e blitz ecológica. A Coca-Cola Femsa apoiou o evento com doação de 100 ecobags, 100 mini-squeezes, 100 barrinhas de cereal;
- Evento Vida Saudável: Realizado em 19 e 20 de outubro de 2012 em Itabirito, abordou diversos temas relacionados à saúde e a medicina preventiva;
- Caravana Social de Natal da Coca-Cola Femsa: Com objetivo de trazer, ao município de Itabirito, o Plano Maestro do Entorno, que contém ações voltadas à preservação do meio ambiente, o desenvolvimento comunitário e a promoção de valores ligados à cidadania;
- Realizações de peças teatrais infantis: teatro em 07 escolas do município de Itabirito, de diversas questões relativas ao meio ambiente;
- Cartilhas distribuídas no evento “Vida Saudável” relacionados à saúde e medicina preventiva;
- Ações e atividades voltadas aos colaboradores próprios e terceiros como DDS (Diálogo Diário de Segurança): Nas obras de implantação da Coca-Cola Femsa, o DDS ocorre diariamente antes do turno do trabalho e tem duração de 30 minutos e teve como tema a coleta seletiva e a educação ambiental, prevenção de acidentes do trabalho, saúde do trabalhador, entre outros.
- Palestra realizada pela Polícia Rodoviária: destinada aos colaboradores da Coca-Cola Femsa e teve como temas a relação entre trânsito, segurança e ambiente saudável;
- Parceria entre a Associação dos Catadores do Vale do Paraopeba a “ASCAVAP”, inscrita no município de Brumadinho, o instituto Doe Seu Lixo e o Instituto Coca-Cola Brasil: As premissas dessa parceria têm como objetivo a instauração de ações de auxílio técnico que promovam a sustentabilidade por meio da transferência de metodologia aplicada para aplicação do programa “Coletivo Reciclagem”
- Programa de conscientização: realizado junto aos colaboradores da fábrica, contemplando temas como resíduos, coleta seletiva de lixo, água, energia.

Contudo, as ações de educação ambiental desenvolvidas são pontuais e desconectadas entre si, em sua maioria de curta duração. Os temas ambientais desenvolvidos estão desvinculados do contexto o qual o empreendimento está inserido e dos impactos que o mesmo causa em seu território, dificultando a busca de superação das causas estruturais, dos problemas ambientais por meio da ação coletiva e organizada. Durante a análise observou-se também que muitas das etapas e ações dos projetos propostos no PCA e aprovados para concessão da LI não foram executados, a saber:

Projeto A – com os colaboradores da empresa: Desenvolver um processo de reflexão com os trabalhadores quanto ao meio ambiente, em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos, impactos gerados pelo empreendimento e eixos temáticos propostos pela DN 110/2007, elaboração de materiais de apoio para o trabalho de EA com os colaboradores, elaborar uma cartilha ou manual de bolso para os trabalhadores, concurso interno de projetos, entre outros.

Projeto B – com comunidades das áreas de influência: O desenvolvimento de atividades de EA com a comunidade seriam em forma de palestras, oficinas ou outras formas de organização, abordando temas de meio ambiente e os eixos temáticos propostos pela DN 110/2007, patrimônio cultural, flora



e fauna da região, gestão de resíduos domiciliares, etc., enfatizando nos impactos do empreendimento, sejam positivos ou negativos, entre outros.

Ressalta-se que as ações de educação ambiental ora propostas foram consideradas insatisfatórias, incompletas e não atingindo os objetivos propostos. Sendo assim, será condicionante desse parecer à apresentação de um novo Programa de Educação Ambiental, com projetos e ações a serem propostos e executados na vigência de LO, que deverá ser apresentado no prazo de 90 dias após a concessão da referida licença. Depois de aprovado o novo PEA pela equipe técnica da Supram CM, os relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação serão apresentados anualmente a Supram CM. O PEA deverá ser trabalhado durante a operação do empreendimento, envolvendo o público representado pelas comunidades da Área Indiretamente Afetada (AID) e os funcionários da empresa e contratados.

Programa de apoio a regularização fundiária do loteamento Água Limpa

O programa busca dar apoio técnico ao poder público de Itabirito no processo de legalização e reordenamento urbano nas áreas das atuais moradias irregulares, que estão nas proximidades da nova fábrica da Coca-Cola FEMSA. Tal medida se faz necessária por uma possível mudança no panorama urbanístico local, em decorrência da presença da fábrica, visando coibir o adensamento populacional e a ocupação desordenada. O público alvo do programa será delimitado pelo polígono limítrofe do loteamento Água Limpa, dentro do município de Itabirito.

Segundo relatórios trimestrais do Programa citado, protocolados à Supram CM (protocolos nº R288007 de 28/08/2012; R323612/2012 de 27/11/2012; R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013; R433064/2013 de 20/09/2013; R0463106/2013 de 06/12/2013; R0083220/2014 de 21/03/2014; R0195256/2014 de 11/06/2014), foram executadas as seguintes atividades pelo empreendedor:

- Parceria firmada com o Prefeito de Itabirito, conforme Ofício nº 260/2012-GP de 07/08/2012, protocolados na Supram CM, em 10/08/2012 (protocolo nº R280981/2012), comprovando a cooperação técnica do empreendedor junto a esse poder público;
- Contratação de empresa especializada responsável pelos levantamentos topográficos necessários para a condução do processo de regularização;
- Pesquisas cartoriais para identificações das ocupações regulares e irregulares;
- Suporte técnico e jurídico na análise das informações coletadas.

Através desse plano, a Coca-Cola Femsma custeou os levantamentos topográficos e cartoriais e o apoio legal, findando a participação da mesma nesse processo.

A seguir, encontram-se as imagens obtidas no Google Earth dos anos de 2011 e 2014, respectivamente indicando a situação da região antes e após a implantação do empreendimento:

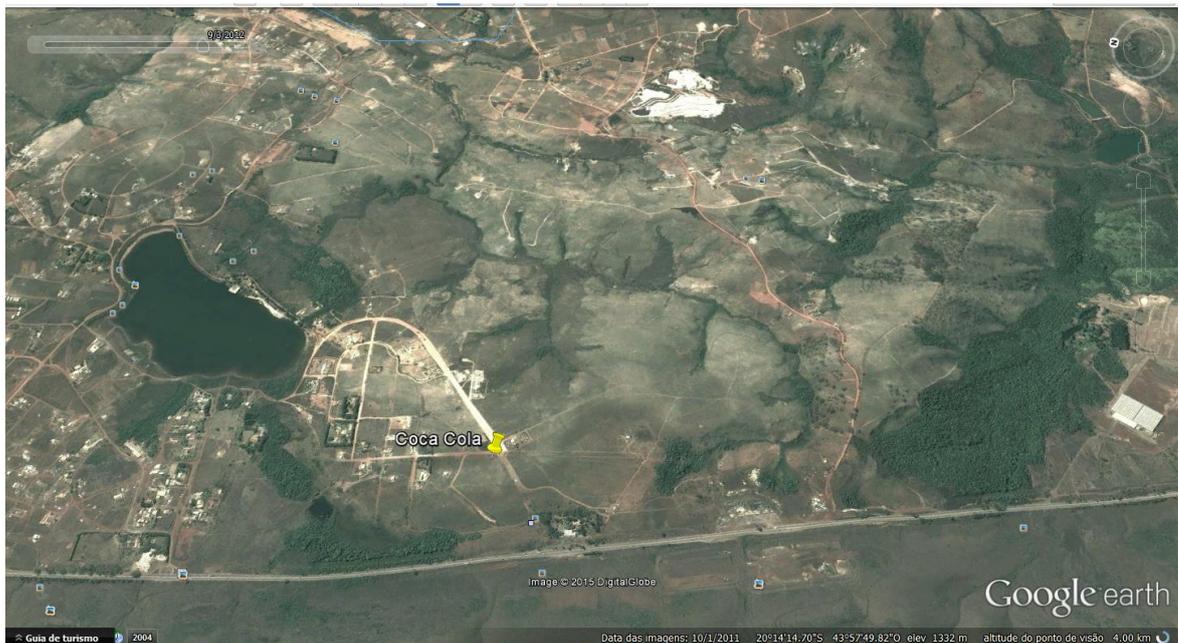


Figura 6: Imagem da área do empreendimento em outubro/2011 antes das obras de implantação.
Fonte: Google Earth, 2015.



Figura 7: Imagem da área do empreendimento em novembro/2014 após obras de implantação.
Fonte: Google Earth, 2015.

Programa de Incentivo e Qualificação da Mão de Obra Local

A finalidade do Programa de Incentivo e Qualificação da mão de obra local é incrementar o desenvolvimento socioeconômico e potencializar os benefícios oriundos do empreendimento, visando à qualificação e a oportunidade de utilização da mão de obra local na implantação e operação da fábrica. O Público Alvo desse programa é, preferencialmente, a População



Economicamente Ativa (PEA) dos municípios de Itabirito, Nova Lima, Moeda e Brumadinho, que preencha os requisitos mínimos exigidos. Os relatórios trimestrais desse programa, protocolados na Supram CM (protocolos nº R288007 de 28/08/2012; R323612/2012 de 27/11/2012; R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013; R433064/2013 de 20/09/2013; R0463106/2013 de 06/12/2013; R0083220/2014 de 21/03/2014; R0195256/2014 de 11/06/2014).

Foram desenvolvidas as seguintes ações do presente Programa de Incentivo e Qualificação da Mão de Obra Local:

- Todos os contratos junto às empreiteiras exigem que seja priorizada a mão de obra local, quando possível;
- Reunião realizada entre o empreendedor, representantes da Prefeitura de Itabirito e do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) para desenvolvimento de cursos técnicos direcionadas para comunidade local para formação continuada dos aprendizes, exclusivos para a Coca-Cola Femsa;
- Segundo relatório protocolado na Supram CM (protocolo nº R0083220/2014 de 21/03/2014), o efetivo total de trabalhadores, nas obras de implantação da fábrica, é de mais de 500 funcionários (diretos e indiretos). Desses, 10 são próprios da Coca-Cola e os restantes vinculados às empresas prestadoras de serviços. Dos empregados da Coca-Cola, (1) é residente de Itabirito e dos postos de trabalho ocupados por residentes de Itabirito, Nova Lima e Brumadinho nas empresas contratadas são no total 31 (6,2%);
- Contração de fornecedores locais para prestação de serviços à Coca-Cola Femsa, pertencentes ao município de Itabirito e Nova Lima;
- Implantação, pela Coca-Cola Femsa, de endereço eletrônico destinada para cadastro de currículo para construção da obra;
- O índice de contratação de mão de obra local (área de influência de Itabirito) é 19% dos trabalhadores, atualmente, conforme protocolo R0348251/2014 de 02/12/2014. A formação predominante de ensino fundamental e pré-escolar e baixo número de trabalhadores com experiência na área industrial dessa região dificultou a seleção de profissionais com formação em cursos técnicos e profissional com formação específica no setor de indústria na área de influência do empreendimento.

O acompanhamento e implantação dos demais programas foram condicionantes do Parecer Único 03/2012 de LI, a ser avaliadas no item 8 deste parecer.

8. Cumprimento das condicionantes de LI Nº 111/2012

Condicionante Nº 01: Apresentar protocolo do projeto provisório de acesso para a fase de implantação do empreendimento entregue junto ao DNIT. Prazo: 30 dias.

Condicionante cumprida. A referida condicionante foi atendida em 27/06/2012, protocolo R260002/2012.

Condicionante Nº 02: Apresentar protocolo do projeto de acesso para a fase de operação do empreendimento junto ao DNIT (construção de alça viária). Prazo: 60 dias.

Condicionante cumprida. A referida condicionante foi atendida em 27/06/2012, protocolo R260002/2012. Contudo, considerando que a Rodovia passou em 12/03/2014 a ser gerenciada pela



concessionária INVEPAR através de contrato junto ao DNIT por prazo de 30 anos, a negociação de implantação da mesma teve que ser reiniciada.

Em março de 2014, houve denúncia sobre a interferência na área de proteção de cavidades causada pelas obras de implantação da alça viária para acesso ao empreendimento Fábrica da Coca Cola, localizada na rodovia BR 040, em Itabirito. A partir de então houve fiscalização na área com respectivo embargo das obras pela equipe da Supram Central e da Fiscalização da FEAM, conforme Relatório Técnico Supram CM 20/2004.

Em decorrência dos fatos houve uma recomendação (Recomendação Nº 28/2014) por parte do Ministério Público Federal em 27/05/2014 assinada pelo Procurador da República José Adércio Leite Sampaio, o qual faz a seguinte menção:

“SUSPENSÃO IMEDIATA de obra ou qualquer tipo de intervenção, ampliação ou modificação das estruturas existentes na Rodovia BR-040, entre os quilômetros 571 e 576, no município de itabirito/MG, realizada por SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A, enquanto não se afastar o risco ao patrimônio histórico e natural, especialmente as cavernas localizadas na região.”

Desde a ocorrência dos fatos não houve mais intervenção por parte do DNIT e/ou INVEPAR para construção de nenhuma via de acesso para atendimento ao empreendimento. Os projetos foram então revisados e novamente aprovados, tendo sido publicado pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária da ANTT no Diário Oficial da União a Portaria nº 84 de 09 de abril de 2015 autorizando a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-040. A autorização contempla:

- (i) Vias marginais nas pistas sentido Rio de Janeiro e sentido Belo Horizonte;
- (ii) Pontos de ônibus, com baias, dotados de abrigos com cobertura nas pistas sentido Rio de Janeiro e Belo Horizonte;
- (iii) Passarela de pedestres;
- (iv) Retorno em nível da pista sentido Rio de Janeiro para pista sentido Belo Horizonte.

Em 05/05/2015, o empreendimento firmou com a concessionária VIA 040 o Contrato de Permissão Especial de Uso definindo as condições para ocupação da faixa de domínio da rodovia para construção do acesso.

Sanadas todas as pendências quanto à aprovação do projeto e a autorização pela ANTT das obras de construção do acesso e das vias marginais, entende-se que essas deverão ser concluídas em breve.

Na formalização do referido processo de LO foi apresentado o estudo técnico de influência no tráfego elaborado pela empresa IMTRAFF Consultoria e Projetos de Engenharia, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Frederico Rodrigues, registro CREA 90.217/D-MG, o qual faz as seguintes considerações finais:

“Foram analisadas e definidas as rotas para a demanda futura, por tipo de veículo, que serão gerados a partir do funcionamento da fábrica Coca Cola FEMSA Itabirito-MG. A operação da nova fábrica com a disposição de rotas elencadas a seguir é incapaz de alterar os níveis de serviço na rodovia.

Rotas Principais de Atração

- Rota 1a: Veículos Leves - BR-040 (Belo Horizonte >>Rio de Janeiro), retorno posto fiscal, BR-040 (Ponto 4);



- Rota 1b: Ônibus - BR-040 (Belo Horizonte >>Rio de Janeiro), retorno “das Almas”, BR-040 (Ponto 6);
- Rota 1c: Caminhões - BR-040 (Belo Horizonte >>Rio de Janeiro), retorno da Vale, BR-040 (Ponto 7);
- Rota 2a: Veículos Leves - BR-356 (Itabirito>> Nova Lima), BR-040 (Belo Horizonte >>Rio de Janeiro), retorno posto fiscal, BR-040 (Ponto 4);
- Rota 2b: Ônibus - BR-356 (Itabirito>> Nova Lima), BR-040 (Belo Horizonte >>Rio de Janeiro), retorno das Almas, BR-040 (Ponto 6);
- Rota 2c: BR-356 (Itabirito>> Nova Lima), BR-040 (Belo Horizonte >>Rio de Janeiro), retorno da Vale, BR-040 (Ponto 7);
- Rota 3: Todas as modalidades - BR-040 (Rio de Janeiro>>Belo Horizonte)

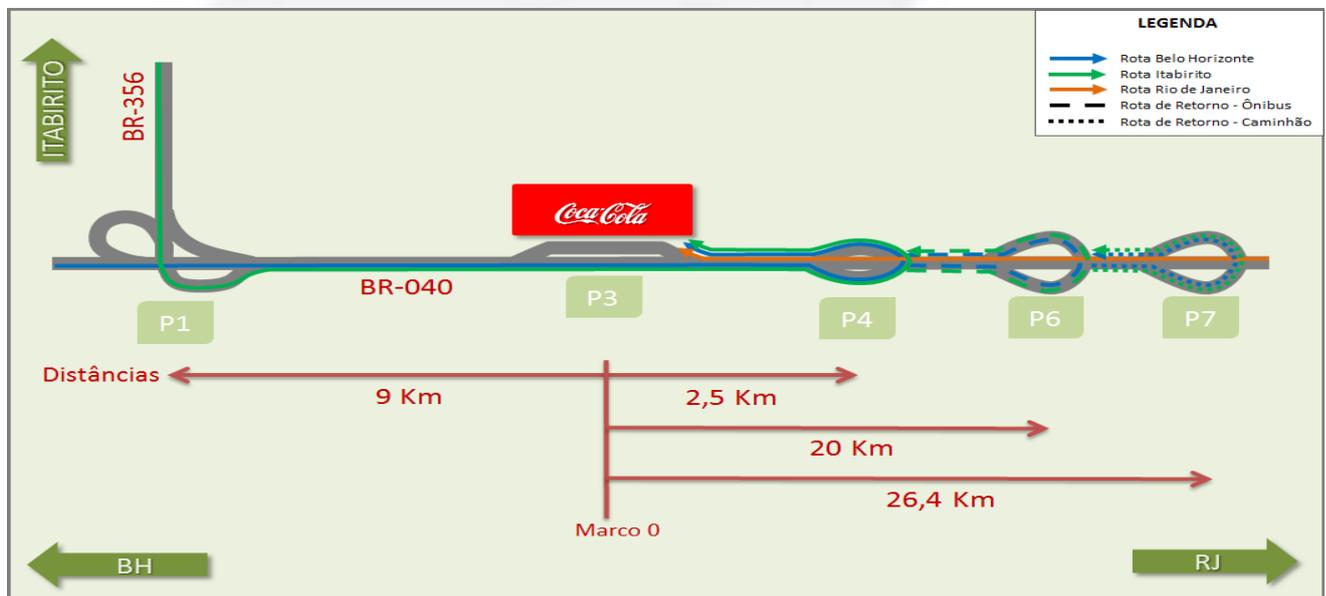


Figura 8: Rotas de atração ao empreendimento
Fonte: Estudo de Tráfego – Coca Cola-Femsa

Rotas Principais de Produção

- Rota 1: Todas as modalidades - BR-040 (Rio de Janeiro>>Belo Horizonte);
- Rota 2: Todas as modalidades - BR-040 (Rio de Janeiro>>Belo Horizonte), BR-356 (Nova Lima>>Itabirito) (Ponto 1).
- Rota 2: Todas as modalidades - BR-040 (Rio de Janeiro>>Belo Horizonte), retorno da BR-356, BR-040 (Ponto 1).

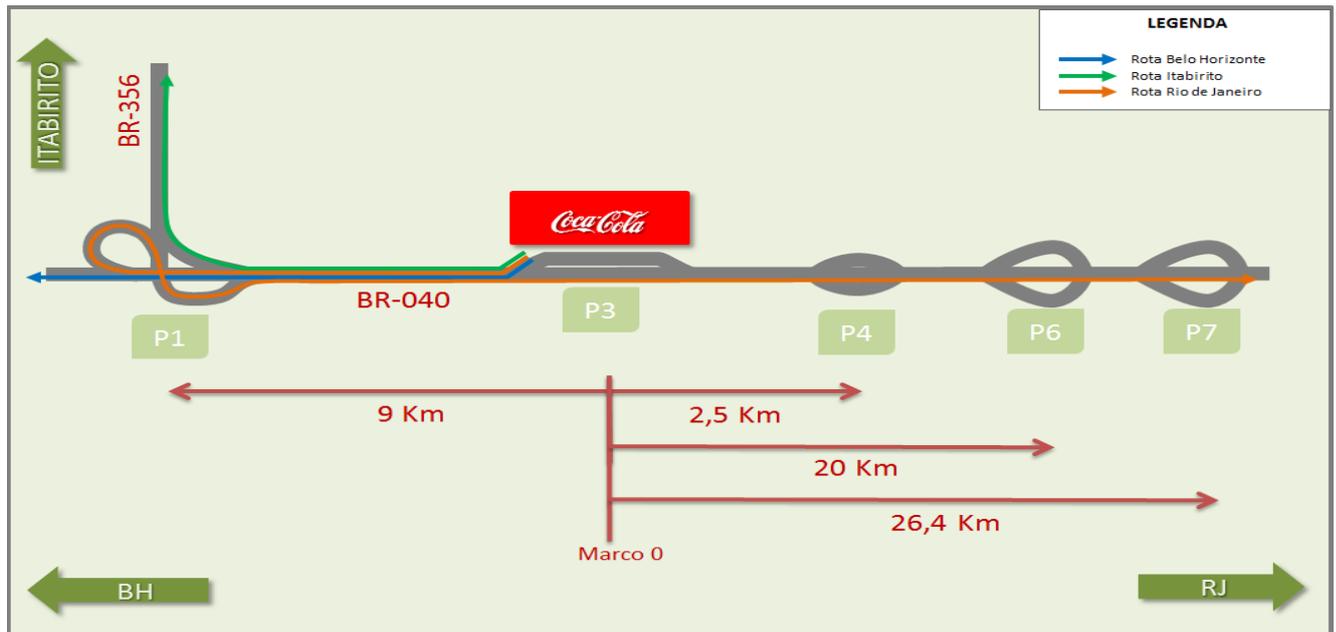


Figura 9: Rotas de produção do empreendimento
Fonte: Estudo de Tráfego – Coca Cola-Femsa

Para que a conclusão da implantação da alça viária e demais medidas de melhorias e aporte à redução de impactos na BR-040 seja prosseguida, será condicionante desse parecer a apresentação mensal do status do andamento e as medidas adotadas pelo empreendimento para mitigar ou minimizar os impactos na rodovia e a segurança dos funcionários até a conclusão final de implantação da alça e dos acessos.

Condicionante Nº 03: Apresentar laudo conclusivo da Investigação de Passivo Ambiental realizada na área da empresa Biocarbo e, se for o caso, as devidas medidas de recuperação ambiental do solo e água subterrânea. Prazo: 30 dias.

Condicionante cumprida. No 1º relatório de cumprimento de condicionantes protocolado em 27/06/2012 (documento R260002/2012), foi apresentado o documento R 234693/2012 com o laudo do monitoramento realizado em maio de 2012. Os laudos não apresentaram nenhum indicativo de contaminação passível de remediação.

Condicionante Nº 04: Cópia da autorização da ANEEL para a implantação e operação do sistema de cogeração. Prazo: 15 dias após a emissão do documento pela ANEEL.

Condicionante cumprida. Em 07/10/2013, foi protocolado o documento R0438953/2013 com o ofício da ANEEL dispensando a central de cogeração a ser instalada no empreendimento da devida outorga de uso, tendo em vista a capacidade reduzida do mesmo.

Condicionante Nº 05: Apresentar contrato de locação dos banheiros químicos, assim como empresa responsável pela destinação e transporte dos efluentes líquidos gerados e a regularização ambiental da mesma. Prazo: 30 dias.



Condicionante cumprida. Em 27/06/2012 (R 260002/2012) foi solicitada a prorrogação do prazo para atendimento da referida condicionante, o qual foi concedido em 01/08/2012, documento 0599425/2012. O contrato final foi apresentado em 20/09/2012 através do protocolo R 433064/2012

Condicionante Nº 06: Apresentar monitoramento da fumaça preta dos veículos, conforme programa de controle ambiental na operação e manutenção de máquinas e veículos. Prazo: Semestral.

Condicionante cumprida. O monitoramento teve início a partir do início da movimentação de veículos na obra, que se deu em fevereiro de 2013 (documento R353477/2013 de 27/02/2013). Os monitoramentos foram apresentados em 07/10/2013 (R0438953/2013), em 23/04/2014 (R0129001/2014), 02/03/2015 (R0272506/2015) e em R0402647/2015 de 14/07/2015, não tendo sido observado medições fora dos parâmetros previstos na legislação vigente.

Condicionante Nº 07: Apresentar projeto de sistema de contenção e tratamento, dos efluentes líquidos industriais e oleosos durante a fase de implantação do empreendimento. Prazo: 30 dias.

Condicionante cumprida. Em 27/06/2012 (R 260002/2012) foi solicitada a prorrogação do prazo para atendimento da referida condicionante, o qual foi concedido em 01/08/2012, documento 0599425/2012. Tal condicionante foi atendida em 20/09/2013 através do projeto R433064/2013 com apresentação de projeto de fossa-séptica, filtro anaeróbico e reservatório com total esgotamento periódico, sem que houvesse nenhuma infiltração em sumidouro.

Condicionante Nº 08: Apresentar projeto do local de armazenamento de resíduos sólidos durante as obras de implantação, conforme legislação vigente. Prazo: 30 dias.

Condicionante cumprida. Em 27/06/2012 (R260002/2012) foi solicitada a prorrogação do prazo para atendimento da referida condicionante, o qual foi concedido em 01/08/2012, documento 0599425/2012. Em 30/07/2012 (documento R275238/2012) apresentou o projeto de localização e plano de gerenciamento de resíduos e solicitou prazo de mais 90 dias para apresentação de projeto específico. Em 27/11/2012 (documento R323612/2012), o empreendedor informou ao órgão que seria apresentado o projeto específico assim que as obras civis fossem iniciadas. Em 27/03/2013 (documento R364786/2013) o mesmo informou que estava em construção o local para armazenamento de oleosos. Em 20/09/2013 (documento R433064/2013) finalmente é apresentado o projeto.

Condicionante Nº 09: Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação da cortina verde e sua manutenção. Prazo: Bimestral

Condicionante cumprida. Os relatórios apresentados para atendimento da referida condicionante foram:



Data	Protocolo
27/09/2012	R301313/2012
27/11/2012	R323612/2012
25/01/2013	R342851/2013
27/03/2013	R364786/2013
27/05/2013	R387275/2013
13/08/2013	R418480/2013
07/10/2013	R438953/2013
06/12/2013	R0463106/2013
03/02/2014	R0025851/2014
21/03/2014	R0083220/2014
23/04/2014	R0129001/2014
11/06/2014	R0195256/2014
02/09/2014	Entregue na formalização da LO
02/03/2015	R0272506/2015

Condicionante Nº 10: Apresentar relatórios de implantação e monitoramento dos programas ambientais apresentados no PCA. Prazo: Trimestral.

Condicionante cumprida. Os relatórios apresentados para atendimento da referida condicionante foram:

Data	Protocolo
28/08/2012	R288007/2012
27/11/2012	R323612/2012
27/02/2013	R353477/2013
27/05/2013	R387275/2013
20/09/2013	R433064/2013
06/12/2013	R463106/2013
21/03/2013	R083220/2014
11/06/2014	R195156/2014
02/03/2015	R272506/2015
14/07/2015	R402647/2015

Os programas ambientais acompanhados pelo empreendimento foram respectivamente:

- Programa de Controle Ambiental na Operação e Manutenção de máquinas e veículos
- Programa de Gestão das Águas e Efluentes Líquidos
- Subprograma de Controle e Destinação dos Efluentes Líquidos



- Subprograma de Monitoramento de Águas Superficiais
- Programa de gestão e controle de resíduos sólidos
- Programa de Controle Ambiental de Ruídos
- Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar
- Plano de Risco da Operação do empreendimento
- Programa de Manutenção de Ambientes de Relevância Ambiental
- Programa de Educação Ambiental
- Programa de Comunicação Social
- Programa de Apoio a Regularização Fundiária do Loteamento Água Limpa
- Programa de Incentivo e Qualificação da mão de obra local
- Programa de controle dos processos erosivos e carreamento de sólidos e de recuperação da área degradada
- Programa de construção sustentável e gestão ambiental das obras
- Programa de melhoria dos acessos/travessia urbana
- Programa de gestão ambiental do empreendimento

Os programas de gestão de águas e efluentes líquidos, águas, ruídos e ar foram tratados no âmbito da condicionante nº 12.

A seguir são apresentados os protocolos, datas e comentários, quando cabíveis, sobre a apresentação e atendimento de cada programa:

Programa de Controle Ambiental na Operação e Manutenção de máquinas e veículos

Atendida conforme protocolos de entrega: R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013, R433064/2013 de 20/09/2013, R0463106/2013 de 06/12/2013, R0083220/2014 de 21/03/2014, R0195256/2014 de 11/06/2014, R0272506/2015 de 02/03/2015 e R0402647/2015 de 14/07/2015.

Programa de Manutenção de Ambientes de Relevância Ambiental

Atendida conforme protocolos de entrega: R 288007/2012 de 28/08/2012, R323612/2012 de 27/11/2012, R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013, R433064/2013 de 20/09/2013, R0463106/2013 de 06/12/2013, R0083220/2014 de 21/03/2014, R0195256/2014 de 11/06/2014, R0272506/2015 de 02/03/2015 e R0402647/2015 de 14/07/2015 .

Programa de Educação Ambiental

Cumprida parcialmente e tempestivamente, conforme protocolos: R288007 de 28/08/2012; R323612/2012 de 27/11/2012; R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013; R433064/2013 de 20/09/2013; R0463106/2013 de 06/12/2013; R0083220/2014 de 21/03/2014; R0195256/2014 de 11/06/2014, R0272506/2015 de 02/03/2015 e R0402647/2015 de 14/07/2015.

Durante a análise dos relatórios, observou-se também que muitas das etapas e ações dos projetos propostos no PCA e aprovados para concessão da licença de LI não foram executados. Nota-se que as ações de educação ambiental ora propostas foram consideradas insatisfatórias, incompletas e não atingindo os objetivos proposto. Sendo assim, será condicionante desse parecer à apresentação de um novo Programa de Educação Ambiental, com projetos e ações a serem propostos e executados na vigência de LO, que deverá ser apresentado no prazo de 90 dias após a concessão



da referida licença. Depois de aprovado o novo PEA pela equipe técnica da Supram CM, os relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação deverão ser apresentados anualmente a Supram CM. O PEA deverá ser trabalhado durante a operação do empreendimento, envolvendo o público representado pelas comunidades da Área Indiretamente Afetada (AID) e os funcionários da empresa e contratados.

Programa de Comunicação Social

Cumprida parcialmente e tempestivamente conforme relatórios trimestrais apresentados à Supram CM (protocolos nº R288007 de 28/08/2012; R323612/2012 de 27/11/2012; R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013; R433064/2013 de 20/09/2013; R0463106/2013 de 06/12/2013; R0083220/2014 de 21/03/2014; R0195256/2014 de 11/06/2014, R0272506/2015 de 02/03/2015 e R0402647/2015 de 14/07/2015); Na análise de tais relatórios trimestrais, verificou-se que alguns objetivos proposto no Projeto Executivo do Programa de Comunicação Social, apresentado no Programa de Controle Ambiental (PCA) para subsidiar a concessão da Licença de Instalação, não foram cumpridos pelo empreendedor, no que se refere: 1) A criação de mecanismos de informação que tornem públicos os impactos negativos e positivos do empreendimento 2) Apoio à população local no que tange às expectativas e dúvidas geradas pela implantação da nova fábrica; 3) O Programa de Comunicação Social, executadas pelo empreendedor, não contemplou as comunidades de Nova Lima e Moeda.

Dessa forma, destaca-se que o empreendedor executou em parte seu Programa de Comunicação proposto no PCA e analisado pela Supram CM. Portanto, será condicionante da LO, a ser emitida em caso de deferimento, a execução desse programa junto ao Poder Público Municipal e às comunidades pertencentes a AID e AII do meio socioeconômico, durante a validade da Licença de Operação (LO), a partir da concessão da licença, com apresentação semestral de relatório técnico descritivo e fotográfico.

Programa de Apoio a Regularização Fundiária do Loteamento Água Limpa

Cumprida tempestivamente conforme protocolo apresentado à Supram CM (protocolos nº R288007 de 28/08/2012; R323612/2012 de 27/11/2012; R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013; R433064/2013 de 20/09/2013; R0463106/2013 de 06/12/2013; R0083220/2014 de 21/03/2014; R0195256/2014 de 11/06/2014) em que o empreendedor custeou os levantamentos topográficos, cartorial e apoio legal junto à prefeitura de Itabirito.

Programa de Incentivo e Qualificação da mão de obra local

Cumprida tempestivamente, como demonstram os protocolos apresentado à Supram CM (protocolos nº R288007 de 28/08/2012; R323612/2012 de 27/11/2012; R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013; R433064/2013 de 20/09/2013; R0463106/2013 de 06/12/2013; R0083220/2014 de 21/03/2014; R0195256/2014 de 11/06/2014 e R0402647/2015 de 14/07/2015).

Programa de controle dos processos erosivos e carreamento de sólidos e de recuperação da área degradada

Protocolos de entrega dos relatórios com as devidas medidas: R288007/2012 de 28/08/2012, R323612/2012 de 27/11/2012, R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013, R433064/2013 de 20/09/2013, R0463106/2013 de 06/12/2013, R0083220/2014 de 21/03/2014, R0195256/2014 de 11/06/2014, R0272506/2015 de 02/03/2015 e R0402647/2015 de 14/07/2015.



Programa de construção sustentável e gestão ambiental das obras

Protocolos de entrega dos relatórios com as devidas medidas: R288007/2012 de 28/08/2012, R323612/2012 de 27/11/2012, R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013, R433064/2013 de 20/09/2013, R0463106/2013 de 06/12/2013, R0083220/2014 de 21/03/2014, R0195256/2014 de 11/06/2014, R0272506/2015 de 02/03/2015 e R0402647/2015 de 14/07/2015.

Programa de melhoria dos acessos/travessia urbana

Protocolos de entrega dos relatórios com as devidas medidas: R288007/2012 de 28/08/2012, R323612/2012 de 27/11/2012, R353477/2013 de 27/02/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013, R433064/2013 de 20/09/2013, R0463106/2013 de 06/12/2013, R0083220/2014 de 21/03/2014, R0195256/2014 de 11/06/2014 e R0402647/2015 de 14/07/2015.

No entanto, a efetividade do programa só se dará com a conclusão da implantação da alça viária e dos acessos ao empreendimento conforme relatado na condicionante nº02.

Condicionante Nº 11: Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Prazo: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida. Na formalização da LO em 02/09/2014 houve a protocolização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até 18/08/2019.

Condicionante Nº 12: Efetuar o Programa de Automonitoramento (efluente líquido sanitário, águas superficiais, ruído, qualidade do ar e resíduos sólidos) definido no Anexo II, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011. Prazo: Durante a vigência da licença.

O respectivo programa contemplou os respectivos monitoramentos:

Água superficial

Local de amostragem	<i>Parâmetro</i>	<i>Frequência (*)</i>
Conforme definido no PCA apresentado.	Coliformes Termotolerantes (Fecais), Óleos e Graxas, Cor Verdadeira, pH, Turbidez, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, Fósforo Total, Sólidos Dissolvidos Totais, Nitrato, MBAS, Condutividade Elétrica, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos totais, Temperatura, e os seguintes metais em termos "totais": Fe, Mn, Al, Ba, Bo, Cd, Ca, Pb, Co, Cu, Cr, Mg, Ni, K, Ag e Zn.	Bimestral*

Os laudos de monitoramento de água superficial foram apresentados nos seguintes protocolos: R323615/2012 de 27/11/2012, R342851/2013 de 25/01/2013, R364786/2013 de 27/03/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013, R418480/2013 de 13/08/2013, R0438953/2013 de 07/10/2013,



R0463106/2013 de 16/12/2013, R0025851/2014 de 03/02/2014, R0129001/2014 de 23/04/2014, R0195256/2014 de 11/06/2014, R0272506/2015 de 02/03/2015 e R0402647/2015 de 14/07/2015.

Pelos laudos é possível observar que os parâmetros apresentados em desconformidade basicamente são aqueles provenientes do lançamento de esgotos sanitários (coliformes, DBO, oxigênio dissolvido, manganês e pH) no curso d'água causados pelo lançamento irregular de domicílios e etc na região.

Efluente líquido sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Entrada e saída do sistema de tratamento do efluente sanitário	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, surfactantes.	Semestral*

Não foram realizados monitoramentos de efluentes líquidos sanitários durante a fase de implantação do empreendimento tendo em vista que todo o efluente gerado foi esgotado com destinação final para tratamento em empresa terceirizada.

Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme definido no PCA apresentado.	Medição do nível de pressão sonora	Semestral*

Foram apresentados a partir do início das obras de implantação do empreendimento, conforme protocolos: R0438953/2013 de 07/10/2013, R0129001/2014 de 23/04/2014, R0195256/2014 de 11/06/2014, R0272506/2015 de 02/03/2015 e R0402647/2015 de 14/07/2015.

Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9-Outras (especificar).

Foram apresentados a partir do início das obras de implantação do empreendimento, conforme protocolos: R0387275/2013 de 27/05/2013, R418480/2013 de 13/08/2013, R0433064/2013 de



20/09/2013, R0463106/2013 de 06/12/2013, R0083220/2014 de 21/03/2014, R0195256/2014 de 11/06/2014, R0272506/2015 de 02/03/2015 e R0402647/2015 de 14/07/2015.

Qualidade do ar

Nº	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
1	Balneário Água Limpa	Partículas Totais em Suspensão e as Partículas Inaláveis.	Bimestral

Foram apresentados a partir do início das obras de implantação do empreendimento, conforme protocolos: R342851/2013 de 25/01/2013, R364786/2013 de 27/03/2013, R0387275/2013 de 27/05/2013, R418480/2013 de 13/08/2013, R0438953/2013 de 07/10/2013, R0463106/2013 de 06/12/2013, R0025851/2014 de 03/02/2014, R0129001/2014, R0195256/2014 de 11/06/2014, R27/2506/2015 de 02/03/2015 e R0402647/2015 de 14/07/2015, não tendo sido observadas desconformidades com os parâmetros avaliados.

9. Controle Processual

SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A, requereu, por intermédio de seu representante legal, a Licença de Operação (LO) para atividade principal de “Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associados à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos” – Código D-02-07-0 da DN COPAM n.º 74/2004.

Preliminarmente, informa-se que o empreendedor, com fulcro no art. 9º, § 2º do Decreto n.º 44.844/2008, requereu, em 03/09/2014, Autorização Provisória para Operar – APO (Protocolo R0257109/2014) sob o fundamento de ter cumprido integralmente todas as medidas de controle ambiental, formalizado o processo de Licença de Operação e estar em avançado estágio do projeto.

Ademais disso, aduziu a celebração de compromissos comerciais e a necessidade de obtenção da respectiva autorização para assumir os protocolos de intenções celebrados com o Estado de Minas Gerais e o município de Itabirito.

Em cumprimento à legislação ambiental, a Equipe Técnica da SUPRAM CM procedeu à fiscalização do empreendimento, em 30/09/2014, e constatou que o empreendimento ainda não se encontrava totalmente implantado (Auto de Fiscalização 48854/2014) denegando, portanto, Autorização Provisória para Operar, conforme se vê do ofício n.º 1357/2014 emitido, em 08/10/14, pela Superintendente da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

Não obstante a incompleta instalação do empreendimento, em 18/11/2014, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por ato discricionário do então Secretário, concedeu a Autorização Provisória para Operação ao empreendimento para a imediata operação das atividades, objeto desse parecer.

Informa-se que a formalização do processo de LO, sem a devida conclusão das obras do empreendimento, levou esta Superintendência a lavrar o Auto de Infração n.º 011089/2015, por descumprimento à Legislação Ambiental, Decreto n.º 44.844/2004.



Informa-se que concomitante ao pedido de APO, o empreendedor requereu, em 03/10/2014, Licença para realização de testes de equipamentos e sistema de controle de impactos ambientais, por um período de 48 horas, sendo concedido ao empreendedor autorização para realização desses, cujo fundamentado do ato baseou-se na necessidade dos testes para testar um bom rendimento na qualidade do produto.

Nos termos da Resolução COPAM n.º. 01/92, art. 3º., a decisão desta Superintendência encontra respaldo legal, nos seguintes termos:

Art. 3º - O COPAM poderá conceder a Licença de Operação a título precário, com validade nunca superior a seis meses, nos casos em que for necessário o funcionamento ou operação da fonte, para teste de eficiência do sistema de controle de poluição do meio ambiente.

Informa-se que, após análise detalhada dos relatórios de atendimento das condicionantes da LI, constatado o cumprimento parcial de algumas das condicionantes impostas foi lavrado o Auto de Infração n.º011089/2015 determinando-se, em atendimento ao Decreto 44.844/2008, a imposição de penalidades ao empreendedor.

Passando ao objeto desse parecer, insta informar que o processo de LO encontra-se devidamente instruído com a documentação indicada no FOB, tendo sido determinado o pagamento, através de planilha de custos, dos valores relativos aos custos de análise do Processo Administrativo.

Esclarece-se que o pagamento integral dos custos é condição "*sine qua non*" para o julgamento do processo e deve ser realizado de forma prévia, conforme determina art. 5º, da DN n.º. 74/2004.

A área de localização do empreendimento situa-se no Distrito industrial do município de Itabirito, área urbana especial de desenvolvimento econômico, cuja regularização do Distrito Industrial deu-se nos autos do PA n.º. 06489/2008.

Conforme se vê do Parecer único expedido à época (n.º. **0131/2008**), não obstante o Distrito Industrial pertencer à zona urbana do município de Itabirito, determinou-se a averbação da reserva legal, para aumentar a área verde, favorecendo-se a proteção da fauna e a flora locais.

De acordo com a informação constante no FCE (fl. 02), não será necessária supressão de vegetação e/ou intervenção em APP.

Em relação à utilização dos recursos hídricos, informa-se a regularidade da utilização desses, melhor tratado no item 3.0 deste parecer.

Em atendimento à Lei n.º. 14.940/2003, foi apresentado em 02/09/2014, Cadastro Técnico Federal do empreendimento.

Apresentou-se Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 18/08/2019 (fl. 78, verso).

No que tange às publicações, encontram-se devidamente regularizadas conforme se vê às fls. 238 e 241 (periódico de grande circulação e publicação oficial).

A validade do prazo desta licença deve respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, tudo nos exatos termos previsto pelo inciso III, art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, 4 (quatro) anos.



Oportuno advertir, ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão passível de autuação.

Desta forma, este parecer jurídico é pelo deferimento da Licença de Operação ao empreendimento – Fase 1, atendidas as condicionantes impostas pela Equipe Técnica da SUPRAM CM.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação correspondente à Fase 1 já implantada e apta a operar**, para o empreendimento **SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A** para a atividade de **“Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos.”**, no município de Itabirito, MG, pelo prazo de **04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos**.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO).

Anexo II. Programa de monitoramento para Licença de Operação (LO).



ANEXO I
Condicionantes para Licença de Operação (LO).

Empreendedor: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
Empreendimento: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
CNPJ: 61.186.888/0001-93
Município: Itabirito/MG
Atividade:
- Fabricação de Refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos).
Código DN 74/04: D-02-07-0
Processo: 13551/2011/003/2014
Validade: 04 anos **Referencia:** Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Formalizar processo(s) de licença de operação para a operação da Fase 2 do empreendimento, considerando a transferência dos equipamentos da unidade de Belo Horizonte e demais interligação das linhas que contemplam essa fase.	Após a conclusão da implantação das estruturas da Fase 2.
03	Dar continuidade ao programa de implantação e manutenção da cortina arbórea na extensão limítrofe do empreendimento enviando relatório de acompanhamento.	Semestral
04	Destinar os resíduos sólidos gerados no empreendimento exclusivamente para empresas (ou associações) e transportadores devidamente regularizados ambientalmente.	Durante a vigência da Licença de Operação.
05	Apresentar, mensalmente, o status do andamento das obras de construção da alça viária e dos acessos na BR-040, e as medidas adotadas pelo empreendimento para mitigar ou minimizar os impactos na rodovia e a segurança dos funcionários até a conclusão final de implantação da alça e dos acessos.	Mensal
06	Apresentar comprovação da inspeção dos veículos a diesel da frota de caminhões e carretas em trânsito para atendimento do empreendimento. Enviar resumo do documento impresso e os laudos em arquivo digital.	Anual
07	Executar o Programa de Comunicação Social junto as comunidades pertencentes a AID e AII do meio socioeconômico, com apresentação de relatórios descritivos e fotográficos.	Semestral.
08	Apresentar novo Programa de Educação Ambiental, com projetos e ações a serem propostos e executados na vigência da LO, envolvendo o público representado pelas comunidades da Área	90 dias após a concessão da LO.



	Indiretamente Afetada (AID) e os funcionários da empresa e contratados.	
09	Após a aprovação do novo PEA, pela equipe técnica da Supram CM, os relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação serão apresentados anualmente a Supram CM.	Anual
10	Priorização da contratação de mão de obra local, pertencentes aos municípios da AII e AID do empreendimento, com apresentação de relatório semestral comprovando essa priorização bem como a justificativa da não priorização.	Semestral
11	Monitorar a incidência de processos erosivos e carreamento de sólidos no entorno do empreendimento, principalmente no que se refere às áreas de dreno pluvial e área do emissário. Apresentar relatório de ocorrências e intervenções realizadas.	Semestral
12	Tendo em vista a fragilidade do terreno nas remediações do empreendimento quanto à incidência de processos erosivos e considerando que o sistema de drenagem pluvial implantado contemplou apenas a área de entorno do empreendimento, o empreendedor deverá realizar a devida intervenção de projeto no intuito de mitigar e melhorar o sistema implantado a qualquer início de processos erosivos ao longo do terreno onde desaguam os drenos pluviais. Enviar relatório anual informando as ações e eventos ocorridos.	Anual
13	Viabilizar junto à Prefeitura o projeto de melhoria no sistema de drenagem pluvial apresentado sob o protocolo R0163435/2014 junto ao processo administrativo do distrito industrial, tendo em vista a melhor preservação e controle ambiental das águas pluviais.	1 Ano
14	Manter as propostas e programas de controle e proteção das áreas de relevância ambiental, enviando relatórios " <u>claros, objetivos e concisos</u> " comprobatórios das ações efetuadas. Evitar repetições de informações nos relatórios e informações desnecessárias.	Anual
15	Apresentar, anualmente, o balanço hídrico consolidado do empreendimento compatibilizado com as produções de refrigerantes e outras demandas de uso de água na fábrica.	Anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs 1. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs 2. Privar pela clareza, objetividade e concisão nas informações prestadas quando do atendimento das condicionantes.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO)

Empreendedor: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
Empreendimento: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
CNPJ: 61.186.888/0001-93
Município: Itabirito/MG
Atividade:
- Fabricação de Refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos).
Código DN 74/04: D-02-07-0
Processo: 13551/2011/003/2014
Validade: 04 anos

1- Água superficial

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
A montante e a jusante do ponto do emissário	Coliformes Termotolerantes (Fecais), Óleos e Graxas, Cor Verdadeira, pH, Turbidez, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, Fósforo Total, Sólidos Dissolvidos Totais, Nitrato, Condutividade Elétrica, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos totais, Temperatura.	Trimestral
Montante e jusante do empreendimento (Córrego Ferreira e Córrego do Silva)		

Os resultados das análises deverão ser comparados com a legislação vigente e ainda com os valores de background apresentados durante a vigência da LI 111/2012.

Apresentar croqui com localização do ponto de coleta e coordenada geográfica.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN 165/2011.

Relatórios:

- Enviar **trimestralmente** à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. O primeiro relatório deverá ser enviado 30(trinta) dias após a concessão da licença.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição



2- Efluentes líquidos Industriais e Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência (*)
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos a partir do início de operação da mesma.	pH, vazão, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Diária
	DBO _{5,20} , DQO, Surfactantes, Fósforo, N amoniacal, N total, Potássio, Cloro residual.	Quinzenalmente

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.

Relatórios:

- Enviar **trimestralmente** à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. O primeiro relatório deverá ser enviado 30(trinta) dias após a concessão da licença.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição

3- Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência (*)
Conforme definido no PCA apresentado.	Medição do nível de pressão sonora	Semestral*

(*) os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

Apresentar croqui com localização dos pontos de medição.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.

Enviar à SUPRAM CM, **semestralmente**, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

4- Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas **semestralmente** à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:



Resíduo	Taxa de geração	de no	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem	período			

(*) 1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9-Outras (especificar).

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As empresas receptoras dos respectivos resíduos deverão ser Licenciadas Ambientalmente. Deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização as respectivas licenças ambientais em vigor.

5- Qualidade do ar

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Unidade de Cogeração (chaminé da Turbina)	Material Particulado e NO _x .	Anual. O 1º deverá ser apresentado em até 90 dias após o início da operação do empreendimento.
Caldeiras		

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011.

Relatórios: Enviar à SUPRAM CM, **anualmente**, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo (**cópia das originais**) e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a **assinatura** do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.